

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7259/2006 — AP. — O Dr. Machado Castanheira, juiz de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 144/06.5TÇLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Ribeiro Caroch, filho de João Luís das Dores Caroch e de Maria Amália Torrinha Ribeiro, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido em 4 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9904052, com domicílio na Alta de Lisboa, Rua Melo Antunes, lote 20.3.8, 1.º-B, Ameixoeira, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2003, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2003, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2003 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Machado Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 7260/2006 — AP. — O Dr. Machado Castanheira, juiz de direito da 1.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 13785/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elsa Margarida Conceição Pires Barbas, filho de José Barbas Botelho e de Emília Alegria da Conceição Pires Barbas, natural de Portugal, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade Portugal, nascido em 21 de Janeiro de 1979, titular da identificação fiscal n.º 216297001, titular do bilhete de identidade n.º 11688336, com domicílio na Rua Francisco Costa, 19, 8.º, esquerdo, Rio de Mouro, 2635-584 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, em datas indeterminadas, praticado em 2003, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação neste Tribunal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Machado Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7261/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1367/01.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Brígido Pereira Silva Pereira Coutinho, filho de António Pereira Coutinho e de Carolina Brígido Pereira da Silva, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8549291, com domicílio na Avenida das Descobertas, lote 3, 3.º, esquerdo, Matarrague, São Domingos de Rana, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, dois crimes, um previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, e outro pelo n.º 4, alínea b), do mesmo proceito do Código Penal, praticado em 2000, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em 2000, um crime de

burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7262/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 949/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Cabeçudo Inácio, filho de António Inácio e de Laura da Cruz Cabeçudo, natural de Setúbal, São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1205290, com domicílio na Av. Luísa Todi, 590, 1.º, direito, 2900-457 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7263/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 42/06.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Anilton Furtado Lopes, filho de João Tavares e de Maria José Furtado Mendonça, natural de Cabo Verde, nascido em 5 de Maio de 1978, solteiro, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, lote 11, 3.º-E, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, agravado, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 1 e 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7264/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2654/99.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Wanda Soares da Silva Marques Petrovic, filha de Justino da Silva Marques e de Maria Teresa Santos Ferreira Soares da Silva, nascida em 21 de Fevereiro de 1972, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9832956, com domicílio na Rua Gustavo Eiffel, 278, 2.º, Porto, a qual foi condenada na